

P O R T A R I A N.º 0501/2012-DVEXPED-TJ/AM

O Doutor **JUSCELINO KUBITSCHEK DE ARAÚJO**, Secretário-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,

USANDO de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 2.357, de **02.08.2010**, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Poder;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 2.720, de **16.09.2010**, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Poder, e

CONSIDERANDO a informação prestada pela Divisão de Pessoal de página 05, exarada nos autos do Processo Administrativo nº **2012/000920**,

R E S O L V E

I – TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º **4.250/2011**, de **27.12.2011**, na parte em que concedeu a servidora **ROCILANE NAVEGANTE DA SILVA**, Assistente Judiciário, lotada na 9ª Vara de Família, **30 (trinta)** dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de **2012**, no período de **02/01/2012 a 31/01/2012**.

II – TRANSFERIR as férias da supracitada servidora, referente o exercício de 2012, para o período de **23/01/2012 a 21/02/2012**.

III – SUSPENDER o pagamento da servidora referente a gratificação de comissão, enquanto perdurar o afastamento do item II da presente portaria.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 07 de fevereiro de 2012.

JUSCELINO KUBITSCHEK DE ARAÚJO
Secretário-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS****AVISO DE LICITAÇÃO – CPL/TJAM**

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra instaurada a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Pregão Eletrônico nº. 003/2012

Processo Administrativo nº 001191/2012.

CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agente de integração para identificação de oportunidade de estágio, seleção e acompanhamento administrativo, visando à operacionalização de programa de estágio supervisionado para estudantes de nível fundamental e médio para as Comarcas do Interior do Amazonas no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas.

Entrega das Propostas: a partir do dia 14/02/2012, no site www.comprasnet.gov.br

Abertura das Propostas: dia 01/03/2012, às 10h, no site www.comprasnet.gov.br (horário de Brasília)

Site: www.comprasnet.gov.br

Este edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.tjam.jus.br, ou ainda, junto ao **Setor de Certidão, Reprografia e Autenticação de Documentos**, localizado no prédio sede do Tribunal de Justiça do Amazonas, Ed. Desdor. Arnoldo Péres, na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, térreo, na cidade de Manaus, mediante depósito no **Banco do Brasil**, Agência: **3563-7**, Conta Corrente: **6886-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS) ou no **Bradesco**, Agência: **0482-0**, Conta Corrente: **0698504-1** (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS), no valor correspondente a R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha/cópia. Manaus, 10 de fevereiro de 2012.

Thais Fernandes Machado
Pregoeira

MATÉRIAS EXCEPCIONAIS**PRESIDÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2011/017505**

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Assunto: Encaminhamento autos conclusos com o devido cumprimento do Despacho/Ofício n.º 808/2011, constante do Processo Administrativo n.º 2011/6223.

DECISÃO

01. Na última manifestação desta Presidência, insertada às fls. 141/143, determinei a intimação da empresa OPC DISTRIBUIDORA LTDA., consoante estipula o §2.º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com o posterior encaminhamento dos autos à Assessoria Administrativa Jurídica da Presidência para análise.

02. Certidão de fl. 152 explicita que não houve qualquer manifestação da empresa.

03. Em parecer de fls. 215/222, a Assessoria Administrativa Jurídica da Presidência opinou pela aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, bem como de suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 01 (um) ano, à OPC DISTRIBUIDORA LTDA., com amparo no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, c/c art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, uma vez que a empresa estava obrigada a manter sua regularidade fiscal e previdenciária durante a vigência da ARP n.º 04/2010-TJAM.

04. É o relato sucinto.

05. Compulsando detidamente os autos, tem-se que a empresa **OPC DISTRIBUIDORA LTDA.** explicitou à fl. 128 que, por dificuldades financeiras, não efetuou o recolhimento dos impostos perante a Receita Federal e, por isso, não poderá renovar suas certidões com vencimento em 01/11/2011. Na ocasião, pugnou para que fosse dispensada das obrigações restantes dos contratos provenientes dos Pregões que participou no corrente ano, deixando de assinar o 1.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 04/2010, vinculada ao Pregão Presencial n.º 012/2010.

06. Por oportuno, mencione-se que referido Termo Aditivo visava o atendimento da solicitação de adesão da referida Ata para os itens 2, 4, e 8 do lote 4, respectivamente, furadores de papel, grampeadores e grampos para grampeador, considerando a justificativa apresentada pela empresa, em função de um equívoco entre as marcas indicadas no momento da licitação e aquelas a serem fornecidas.